

INFORMATIVO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012 FECONESTE - FECOMÉRCIO/PE ÁREAS INORGANIZADAS EM SINDICATOS

Salários, Reajustes e Pagamento

Pisos Salariais

1. - PISO SALARIAL

GRUPO 01

Empresas do **SEGMENTO DO COMÉRCIO ATACADISTA, DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, LOGÍSTICA, AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECIFE** - retroativos a 1º de maio de 2011 - R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco Reais).

GRUPO 02

Empresas do **SEGMENTO DO COMÉRCIO ATACADISTA, DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, LOGÍSTICA, AGENTES AUTONOMOS DO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JABOATÃO DOS GUARARAPES, PETROLINA E GARANHUNS** - retroativos a 1º de maio de 2011 - R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta Reais).

GRUPO 03

Empresas do **SEGMENTO DO COMÉRCIO ATACADISTA, DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, LOGÍSTICA, AGENTES AUTONOMOS DO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OLINDA e PAULISTA** - retroativos a 1º de maio de 2011 - R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco Reais).

GRUPO 04

Empresas do **SEGMENTO DO COMÉRCIO ATACADISTA, DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, LOGÍSTICA, AGENTES AUTONOMOS DO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CABO DE SANTO AGOSTINHO, CAMARAGIBE, LIMOEIRO, SÃO**

LOURENÇO DA MATA, TIMBAÚBA, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, GOIANA, SERRA TALHADA, ARCOVERDE, PESQUEIRA, BEZERROS, BONITO e GRAVATÁ - retroativos a 1º de maio de 2011 - R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco Reais).

GRUPO 05

Empresas do SEGMENTO DO COMÉRCIO EM GERAL (VAREJISTA e ATACADISTA), DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, LOGÍSTICA, AGENTES AUTONOMOS DO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SALGUEIRO - sem entidade de primeiro grau (municípios sem representação de sindicato profissional e patronal), retroativos a 1º de maio de 2011 - R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta cinco Reais).

GRUPO 06

Empresas do SEGMENTO DO COMÉRCIO ATACADISTA, DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, LOGÍSTICA, AGENTES AUTONOMOS DO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ABREU E LIMA, AMARAJI, BARREIROS, BUÍQUE, CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, CHÃ GRANDE, CORTÊS, CUSTÓDIA, ESCADA, GAMELEIRA, IBIMIRIM, IGARASSÚ, ITAPISSUMA, ITAMARACÁ, JOAQUIM NABUCO, PAUDALHO, POMBOS, PRIMAVERA, RIO FORMOSO, SAIRÉ, SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, SERTÂNIA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, TORITAMA E TAMANDARÉ - retroativos a 1º de maio de 2011 - R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

GRUPO 07

Empresas do SEGMENTO DO COMÉRCIO EM GERAL (VAREJISTA e ATACADISTA), DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, LOGÍSTICA, AGENTES AUTONOMOS DO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nas áreas inorganizadas (sem entidade de primeiro grau, ou seja, sem representação de sindicato profissional e patronal) - nos municípios de AFOGADOS DA INGAZEIRA, ARARIPINA, AFRÂNIO, AGRESTINA, ÁGUAS BELAS, ALAGOINHA, ALIANÇA, ALTINHO, ANGELIM, ARAÇOIABA, BARRA DE GUABIRABA, BELÉM DE MARIA, BELÉM DO SÃO FRANCISCO, BELO JARDIM, BETÂNIA, BODOCÓ, BOM CONSELHO, BOM JARDIM, BREJÃO, BREJINHO, BREJO DA MADRE DE DEUS, BUENOS AIRES, CABROBÓ, CACHOERINHA, CAETÉS, CALÇADO, CALUMBI, CAMUTANGA, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CARNAÍBA, CARNAUBEIRA DA PENHA,

CASINHAS, CEDRO, CHÃ DE ALEGRIA, CONDADO, CORRENTES, CAETÉS, CUMARU, CUPIRA, DORMENTES, EXU, FEIRA NOVA, FERNANDO DE NORONHA, FERREIROS, FLORES, FLORESTA, FREI MIGUELINHO, GLÓRIA DO GOITÁ, GRANITO, IATI, IBIRAJUBA, IGUARACI, INAJÁ, INGAZEIRA, IPUBI, ITACURUBA, ITAÍBA, ITAMBÉ, ITAPETIM, ITAQUITINGA, JAQUEIRA, JATAÚBA, JATOBÁ, JOÃO ALFREDO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAGOA DO OURO, LAGOA DOS GATOS, LAGOA GRANDE, LAJEDO, MACAPARANA, MACHADOS, MANARI, MARAIAL, MIRANDIBA, MOREILÂNDIA, MORENO, OROBÓ, OROCÓ, OURICURI, PALMERINA, PANEAS, PARANATAMA, PARNAMIRIM, PASSIRA, PEDRA, PETROLÂNDIA, POÇÃO, QUIPAPÁ, QUIXABA, RIACHO DAS ALMAS, SALGADINHO, SALOÁ, SANHARÓ, SANTA CRUZ, SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, SANTA FILOMENA, SANTA MARIA DA BOA VISTA, SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, SANTA TEREZINHA, SÃO BENEDITO DO SUL, SÃO BENTO DO UNA, SÃO CAETANO, SÃO JOAQUIM, SÃO JOÃO, SÃO JOAQUIM DO MONTE, SURUBIM, SÃO JOSÉ DO BELMONTE, SÃO JOSÉ DO EGITO, SÃO VICENTE FÉRRER, SERRITA, SOLIDÃO, TABIRA, TACAIMBÓ, TACARATU, TAQUARITINGA DO NORTE, TEREZINHA, TERRA NOVA, TRINDADE, TRIUNFO, TUPANATINGA, TUPARETAMA, VENTUROSA, VERDEJANTE, VERTENTE DO LÉRIO, VERTENTES E XEXÉU - retroativos a 1º de maio de 2011 - R\$ 557,00 (quinhentos e cinquenta e sete Reais).

2. AJUDA ALIMENTAÇÃO

Obrigam-se as empresas do **SEGMENTO DO COMÉRCIO ATACADISTA, DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, LOGÍSTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS MUNICÍPIOS DO RECIFE, IPOJUCA, CABO DE SANTO AGOSTINHO, OLINDA, PAULISTA e JABOATÃO DOS GUARARAPES**, com quadro de 100(cem) ou mais empregados, a fornecer a todos, a título de AJUDA ALIMENTAÇÃO, a importância de **R\$ 30,00 (trinta e dois reais), retroativos a 1º de maio de 2011** - efetuado através de cheque-alimentação, tickets-refeição, cartão-alimentação ou qualquer outra designação equivalente, podendo ser realizada através do P.A.T (Lei nº 6.321, de 14.04.1976, e no Decreto nº 5, de 14.01.1991). Não possuindo natureza salarial, não podendo se integrar ao salário para qualquer fim e não sendo devida no período de férias, bem como nos de licença-maternidade. Ficando desobrigadas as empresas que já forneçam tal benefício, em valor igual ou superior ao previsto.

3. REAJUSTE SALARIAL

Os empregados em empresas do **SEGMENTO DO COMÉRCIO EM GERAL (VAREJISTA e ATACADISTA), DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, LOGÍSTICA, AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos municípios dispostos nos GRUPOS 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 deste instrumento coletivo, nas condições estipuladas na CLÁUSULA DO PISO SALARIAL, observados os seus PARÁGRAFOS 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, que perceberem acima do PISO SALARIAL normatizado na mesma, terão os salários REAJUSTADOS com base no percentual máximo de **8%(OITO por cento)**, retroativos a **1º de maio de 2011**.

Tabela de reajuste salarial de acordo com a admissão
1/12avos = fator : 0,6667

Maio 2010	8,0000	Novembro 2010	3,9998
Junho 2010	7,3333	Dezembro 2010	3,3331
Julho 2010	6,6666	Janeiro 2011	2,6664
Agosto 2010	5,9999	Fevereiro 2011	1,9997
Setembro 2010	5,3332	Março 2011	1,3330
Outubro 2010	4,6665	Abril 2011	0,6667

3. TAXA ASSISTENCIAL

R\$ 45,00 (quarenta e cinco Reais) – parcela única –

Convenção Disponível no endereço abaixo:

<http://www.feconeste.com.br/convencoes.php>